

DECRETO Nº 155/2010 – DE 09 DE JULHO DE 2.010

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4ª da Lei Municipal nº 2.583/09 de 16/12/2009:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 159.641,99 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.583/2009 de 16/12/2009 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100122.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01103	42.541,99
1236100132.017	Alimentação e Nutrição		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01103	33.500,00
0902	FUNDEB		
1236100142.021	Fundeb 40%		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	01102	50.000,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Divisão de Assistência Social		
0824400242.035	Proteção Social Básica		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	33.600,00
TOTAL			159.641,99

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236100142.020	Fundeb 60%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01101	50.000,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Divisão de Assistência Social		
0824400242.036	Proteção Social Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01000	43.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	8.600,00
1402	Divisão de Assistencia a Criança e Adolescente		
0824300236.037	Manut.Progr. de Assistência Criança e Adolescente		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01000	48.255,69
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	9.786,30
TOTAL			159.641,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 09 DE JULHO DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em 09 de julho de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete